



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

DISPENSA A EXIGÊNCIA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA TEMPLOS RELIGIOSOS, DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b', DO INCISO VI, DO ART. 150 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de alvará de localização e funcionamento para templos religiosos de qualquer natureza, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos da alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE AGOSTO DE 2020.


VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 026/2020

Dispensa a exigência de alvará de localização e funcionamento para templos religiosos de qualquer natureza, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou

Art. 1º - Fica dispensada a exigência de alvará de localização e funcionamento para templos religiosos de qualquer natureza, no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete, nos termos da alínea b do inciso VI do art. 150 da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE AGOSTO DE 2020.

VEREADOR CARLOS APARECIDO DA SILVA

À Procuradoria do legislativo
para Parecer

11 / 08 / 2020

1076